

Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Processo: 235/23-DG/MP - SEI 29.0001.0101105.2023-29

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição

- 1. ACOLHO a manifestação da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- 2. À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 12/2023, **AUTORIZO** a doação de bens arrolados nestes autos, na seguinte conformidade:
- 2.1 Lote 01 em favor da Penitenciária de Ribeirão Preto SP.
- 3. À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano**, **Diretor-Geral**, em 11/07/2023, às 23:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>neste site</u>, informando o código verificador **10848269** e o código CRC **715B0BD7**.

29.0001.0101105.2023-29 10848269v3